



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

2ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, - Jardim dos Camargos

CEP: 06410-901 - Barueri - SP

Telefone: 4198-4844 - E-mail: barueri2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1013860-17.2018.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**
 Requerido: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL**

Vistos.

1. Comprove a falida o recolhimento da 2ª parcela da caução, no prazo de 5 dias.
2. Ciência ao Administrador quanto às respostas dos ofícios de fls. 109/113 e 117/120.
3. Manifestem-se os interessados quanto às avaliações dos bens arrecadados de fls. 114/116.
4. Melhor analisando os autos, verifico que o edital de fls. 107/108 foi publicado em 28/02/2019, antes do decurso do prazo para cumprimento, pela falida, da determinação de fls. 86, item 3 "c", publicada em 27/02/2019 (fls. 104). Inclusive, constou no item "d" da mesma decisão de fls. 86/87 que a minuta do edital seria oportunamente apresentada pelo Administrador. Portanto, foi prematura a publicação do edital de fls. 107/108.
5. Assim sendo, entendo por bem reabrir o prazo de 5 dias para que a falida apresente, diretamente ao Administrador, a relação nominal de credores, indicando endereços, importâncias, natureza e classificação dos créditos, sob pena de desobediência.
6. Com a apresentação, ou decorrido o prazo, deverá o Administrador apresentar a minuta do edital ao e-mail do Cartório.
7. Com a minuta, promova a Serventia o necessário para nova publicação.
8. Anote-se que a publicação de fls. 107/108 deverá ser desconsiderada.
9. No mais, manifeste-se o Administrador sobre o decurso do prazo para apresentação dos livros (item 3 "b" de fls. 86).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

2ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, - Jardim dos Camargos

CEP: 06410-901 - Barueri - SP

Telefone: 4198-4844 - E-mail: barueri2cv@tjsp.jus.br

10. Com as manifestações a respeito dos itens 3 e 9 supra, remeta-se ao MP.

Int.

Barueri, 27 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**